



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

### EDITAL N° 019/2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	08/04/2024 às 08 horas
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 320.735,20 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO



---

<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS</b>	<b>EXCLUSIVO</b>
--	------------------

## **ÍNDICE DO EDITAL**

### **0. PREÂMBULO**

#### **1. DO OBJETO**

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

#### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

#### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **9. DOS RECURSOS**

#### **10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

#### **12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **15. DO REAJUSTE**

#### **16. DA VIGÊNCIA**

#### **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

#### **19. DA VISTORIA TÉCNICA**

#### **20. DA GARANTIA**

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 230/2023, proveniente da Secretaria de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr(a). Fabiano José Macarini, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 08 de abril de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

### 1. DO OBJETO



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1.** Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

**1.1.2.** Somente serão aceitas baterias:

- a) 12 volts;**
- b) 100% livres de manutenção;**
- c) resistentes a altas e baixas temperaturas;**
- d) aceitar carga rápida e lenta;**
- e) conectores com base reforçada;**
- f) caixa de polipropileno reforçada;**
- g) placas positivas com ligas de prata;**
- h) polos terminais forjados a frio;**
- i) dispositivo antichamas embutido;**
- j) registro no INMETRO.**

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** A presente licitação é composta por 12 (doze) itens, conforme Anexo I deste edital.

**1.5.** Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 320.735,20 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo que os valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios;

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais;

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.00- 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios;  
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

**1.7.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar do presente certame **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

**a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**4.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

**4.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

**4.4.** Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I e (Termo de Referência);
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

**6.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**6.1.2.** A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

**6.1.3.** Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

**6.1.4.** Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**6.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

**7.24.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

### **7.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**7.24.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) com cópia para [pregoeirosbirigui@gmail.com](mailto:pregoeirosbirigui@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### 7.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

7.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

### **8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I e Termo de Referência;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6.** Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**



**9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.**

**9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.24.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.**

**9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

### **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ▸

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

### **9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.**

**9.20.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**A/C.....**

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

#### **DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**EDITAL Nº XXX/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

**9.20.1.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



**9.20.1.3.** Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.2.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

**9.20.1.4.** Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

### **11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**11.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**11.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**11.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

**12.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**12.9.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **no prazo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark, nº 672, bairro



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**14.2.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**14.3.** As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**14.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

**14.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**14.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**14.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**14.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**14.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



**14.12.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**14.13.** O prazo de validade dos itens não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento.

**14.14.** Os itens a serem entregues deverão apresentar data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

**14.15.** As licitantes deverão apresentar catálogo dos produtos ofertados no ato da entrega.

## **15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**15.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**15.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

**15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**15.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**15.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**16.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**16.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**16.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

### **17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

**18.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**19.1.5.** Fraudar a licitação

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**19.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e

**19.1.8** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**22.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Mínuta do contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 25 de abril de 2024.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

##### 1.OBJETO:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

##### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 05 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 05 AH (AMPÈRE/HORA), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 40. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 113 x 70 x 105mm.	70 UN	R\$ 111,99	R\$ 7.839,30
02	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 07 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 07 AH (AMPÈRE/HORA), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 50. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 150 x 60 x 130mm.	70 UN	R\$ 135,00	R\$ 9.450,00
03	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 48 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 48 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 350, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 65 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 210 x 175	115 UN	R\$ 353,00	R\$ 40.595,00
04	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 60 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 450, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 90	115 UN	R\$ 278,67	R\$ 32.047,05



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<i>minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 244 x 175 x 175mm.</i>			
<b>05</b>	<b>EXCLUSIVO: BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH ESPECIFICAÇÕES:</b> Bateria automotiva 80 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 650, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 120 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 287 x 175 x 175mm.	115 UN	R\$ 481,10	R\$ 55.326,50
<b>06</b>	<b>EXCLUSIVO: BATERIA AUTOMOTIVA 95 AH ESPECIFICAÇÕES:</b> Bateria automotiva 95 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 710, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 170 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 356 x 172 x 190mm.	45 UN	R\$ 739,83	R\$ 33.292,35
<b>07</b>	<b>EXCLUSIVO: BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH ESPECIFICAÇÕES:</b> Bateria automotiva 100 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 750, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 330 x 172 x 241mm	115 UN	R\$ 431,33	R\$ 49.602,95
<b>08</b>	<b>EXCLUSIVO: BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH ESPECIFICAÇÕES:</b> Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 510 x 213 x 235mm	115 UN	R\$ 564,67	R\$ 64.937,05
<b>09</b>	<b>EXCLUSIVO: BATERIA AUTOMOTIVA 90 AH ESPECIFICAÇÕES:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 90 AH (AMPÈRE/HORA), COM TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM PÓLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO	60 UN	R\$ 460,75	R\$ 27.645,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MÍNIMO 700 A, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 160 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP X LARG X ALT): 306 X 172 X 230MM			
	<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>R\$ 320.735,20</b>	

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade pelo prazo de 12 meses.

### 1 - DO OBJETO:

01.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO para os veículos pertencentes à frota desta municipalidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

01.2 – Descrição, unidade de medida e quantidades a serem licitadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 05 AH Especificações: Bateria automotiva 05 AH (ampère/hora), específica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 40. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 113 x 70 x 105mm.	<b>UN.</b>	<b>70</b>
02	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 07 AH Especificações: Bateria automotiva 07 AH (ampère/hora), específica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 50. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt ): 150 x 60 x 130mm.	<b>UN.</b>	<b>70</b>
03	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 48 AH Especificações: Bateria automotiva 48 AH	<b>UN.</b>	<b>115</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	(ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a Frio) de no mínimo 350, com RC (reserva de capacidade) mínima de 65 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 210 x 175 x 175mm		
04	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 60 AH Especificações: Bateria automotiva 60 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 450, com RC (reserva de capacidade) mínima de 90 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 244 x 175 x 175mm.	<b>UN.</b>	<b>115</b>
05	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 80 AH	<b>UN.</b>	<b>115</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Especificações: Bateria automotiva 80 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 650, com RC (reserva de capacidade) mínima de 120 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 287 x 175 x 175mm.</p>		
06	<p><b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 95 AH</p> <p>Especificações: Bateria automotiva 95 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 710, com RC (reserva de capacidade) mínima de 170 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 356 x 172 x 190mm.</p>	<b>UN.</b>	<b>45</b>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07	<b>EXCLUSIVO</b> – Bateria Automotiva 100 AH Especificações: Bateria automotiva 100 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 750, com RC (reserva de capacidade) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 330 x 172 x 241mm.	<b>UN.</b>	<b>115</b>
08	<b>COTA PRINCIPAL</b> – Bateria Automotiva 150 AH Especificações: Bateria automotiva 150 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 900, com RC (reserva de capacidade) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 510 x 213 x	<b>UN.</b>	<b>115</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	235mm.		
09	<b>COTA RESERVADA</b> – Bateria Automotiva 150 AH Especificações: Bateria automotiva 150 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 900, com RC (reserva de capacidade) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm.	<b>UN.</b>	<b>115</b>
10	<b>EXCLUSIVO</b> – Bateria Automotiva 90 AH Especificações: Bateria automotiva 90 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 700 A, com RC (reserva de capacidade) mínima de 160 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões	<b>UN.</b>	<b>60</b>



	aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 306 x 172 x 230mm.		
--	--	--	--

01.3 – As solicitações serão efetuadas sem quantidades mínimas, conforme a necessidade para atender aos interesses da administração.

## **02 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

02.1 – A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada nas legislações vigentes.

## **03 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):**

03.1 – A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e, procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **04 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

04.1 - A aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS visa à manutenção da frota de veículos oficiais para que a mesma esteja em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, as baterias desgastadas e danificadas pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão e continuidade dos serviços de transporte indispensáveis ao desenvolvimento das atividades desta municipalidade.



04.2 - Sugerimos que a aquisição se dê por meio do sistema de Registro de Preços considerando:

04.3 - A imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de materiais a serem utilizados;

04.4 - A possibilidade de redução de estoques, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais.

## **05 - DA PROPOSTA:**

05.1 - Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecendo às especificações contidas no referido Edital.

05.2 - Consignar o preço unitário e o total do material em Reais.

05.3 - Consignar prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

05.4 - Consignar prazo de validade do objeto não inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação, ficando obrigada a substituir integralmente o produto que se apresentar impróprio.

05.5 - O prazo iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo do material.

05.6 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

05.7 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

05.8 - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

05.9 - Todos os materiais fornecidos deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra (Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do objeto fornecido, que satisfaça às especificações da ABNT/INMETRO e demais normas).

05.10 - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

## **06 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



06.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2 - Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

06.3 - No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

06.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**06.5** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma “português pátrio”, feita por tradutor público juramentado.

## **07 - PARA FINS DESTES PREGÃO SERÃO CONSIDERADAS**

BATERIAS COM:

- a) 12 volts.
- b) 100% livre de manutenção.
- c) Resistentes a altas e baixas temperaturas.
- d) Aceitar carga rápida e lenta.
- e) Conectores com base reforçada.
- f) Caixa de polipropileno reforçada. g) Placas positivas com ligas de prata.
- h) Polos terminais forjados a frio.
- i) Dispositivo antichamas embutido.
- j) Registro do INMETRO.

**08 - AS BATERIAS DEVERÃO ATENDER EM SUA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS CONFORME SE SEGUE:**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

08.1 - PORTARIA Nº 239 DE 09/05/2012 DO INMETRO – Assunto:

Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Baterias chumbo-ácido para veículos automotores, dando como obrigatoriedade a existência do selo de identificação de conformidade.

08.2 - PORTARIA Nº 455 DE 07/10/2014 DO INMETRO – ASSUNTO: Adequar aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos, abrangidos pela Portaria INMETRO n.º 301/2011 e suas complementares.

08.3 - PORTARIA Nº 199 DE 16/04/2015 DO INMETRO – ASSUNTO: Aprovar os ajustes e esclarecimentos à regulamentação de Baterias chumbo-ácido para veículos automotores, aprovados pelas Portarias Inmetro n.º 239/2012 e 299/2012.

08.4 - Norma ABNT NBR 13776: Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados – Classificação.

08.5 - Norma ABNT NBR 15745: Baterias chumbo-ácido para veículos automotores – Terminologia.

08.6 - Norma ABNT NBR 15914: Baterias chumbo-ácido para uso em veículos automotores de quatro ou mais rodas - Requisitos e simbologia.

08.7 - Norma ABNT NBR 15916: Baterias chumbo-ácido para uso em motocicletas, triciclos e quadriciclos - Requisitos e simbologia.

08.8 - Norma ABNT NBR 15940: Baterias chumbo-ácido para uso em veículos rodoviários automotores de quatro ou mais rodas. Especificação e métodos de ensaio.

08.9 - Norma ABNT NBR 15941: Baterias chumbo-ácido para motocicletas, triciclos e quadriciclos – Especificação e métodos de ensaio.

08.10 - Resolução Conama 401/2008: Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

### **09 – DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE:**

09.1 - A objeto deste certame deverá possuir o Selo de Certificação e Conformidade do Inmetro em sua embalagem conforme determina a portaria vigente.

09.2 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser impresso, de forma clara, legível e indelével no rótulo da bateria, contendo o logotipo do Inmetro, a identificação do OCP (Organismo de Certificação do Produto) e o número de registro da família do produto no Inmetro.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

09.3 - Baterias comercializadas embaladas também deverão apresentar o Selo de Identificação da Conformidade em sua embalagem.

09.4 - O Inmetro como órgão fiscalizador acompanha o cumprimento dos regulamentos com o apoio da Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade (RBMLQ-I), a quem delega o poder de polícia administrativa. Presente nos 26 estados da federação, a RBMLQ-I promove ações de fiscalização e verificação da conformidade durante todo o ano e realiza operações especiais em datas específicas. Nestas ações, caso se aponte inobservância aos regulamentos, são aplicadas penalidades tais como advertência, multa, interdição, apreensão e inutilização (Lei 9.933/1999).

09.5 - A venda ou fornecimento de baterias sem a certificação do Inmetro é considerada crime contra as relações de consumo. Esse crime está previsto no art. 7º, incisos II e IX, da lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990.

09.6 - A falsificação ou adulteração do selo de certificação do Inmetro também é considerada crime pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme previsto no artigo 66 e 67 do Código de Defesa do Consumidor.

09.7 - A venda de baterias com selo de certificação adulterado ou falso é considerado crime contra as relações de consumo e crime de concorrência desleal conforme artigo 7º, incisos VII, da lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990 e artigo 195, VII, da lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

## **10 – FONTE DE FINANCIAMENTO:**

10.1 – As despesas serão pagas através das fichas de dotações:

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;  
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;  
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios;  
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290- Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 -Ficha 315 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais;  
Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.00- 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 - Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.00- 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 - Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– Recursos Próprios;  
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios;  
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

## **11 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

11.1 - A contratada deverá apresentar, como forma de comprovação, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar em LÍNGUA PORTUGUESA PÁTRIA.

11.2 - Os objetos cotados devem ser novos, e apresentar validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

11.3 - Os objetos presentes neste certame deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

11.4 - Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do objeto, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



11.5 - Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

11.6 - A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

11.7 - A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota fiscal.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 - A contratada deverá QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos objetos usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - A contratada somente deverá fornecer baterias com polaridades invertidas (polo positivo a esquerda), quando solicitado por esta administração através de documento formal onde constara o descritivo do objeto e a quantidade a ser enviada com polaridades invertidas, este documento será enviado junto com a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

12.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

12.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

12.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

12.9 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

12.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.13 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.14 - Fornecer baterias de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, remodelagem ou qualquer processo de condicionamento e reaproveitamento de material usado, que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao



regulamento do Inmetro, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (CINCO) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

12.15 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

12.16 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.17 - Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em LÍNGUA PORTUGUESA PÁTRIA, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do objeto, privilegiando o direito à informação no certame.

12.18 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade e resistência dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

13.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

13.3 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

13.4 - Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13.5 - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.6 - Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que devidamente identificados.

13.7 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (TRINTA) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

13.8 - Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo ao erário público.

13.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

### **14 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

14.1 - O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento na Secretária Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, Município de Birigui – SP., CEP.: 16200-083, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

14.2 - A unidade responsável pelo recebimento do objeto do referido certame será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

14.3 - O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

14.4 - As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.5 - Para fins de recebimento os requisitos essenciais referem-se aos aspectos de segurança e desempenho do produto e estabelecem as diretrizes do Programa de Avaliação da Conformidade estabelecido pelo INMETRO

conforme PORTARIA Nº 239 DE 09/05/2012 E SUAS ALTERAÇÕES PELA PORTARIA Nº 199 DE 16/04/2015 DO INMETRO para Baterias chumbo ácido. Os demais requisitos de avaliação da conformidade deverão estar descritos no RAC do objeto. Os ensaios e inspeções para avaliação da conformidade aos requisitos essenciais do objeto devem ser executados na sequência definida nos itens que seguem.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.6 - O primeiro item a ser avaliado nas baterias chumbo ácido para fins de recebimento é o seu aspecto através de inspeção visual externa, para a qual as amostras devem se apresentar limpas, secas, sem danos aparentes e sem resíduos de eletrólito.

14.7 - As baterias devem apresentar, gravado em seu corpo, ou impresso através da aplicação de rótulos indelévels, em áreas facilmente visíveis e legíveis, em língua portuguesa pátria, com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil da bateria, no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social do fabricante ou importador.
- b) CNPJ do fabricante ou importador.
- c) Endereço do fabricante ou importador.
- d) País de origem, identificação e endereço do fabricante no exterior, em caso de produto importado.
- e) Denominação comercial (marca).
- f) Data de fabricação (dia/mês/ano ou semana/ano).
- g) Tensão nominal em volts.
- h) Capacidade nominal em ampère/hora (A/H) a 25°C (regime de descarga de 20 horas para automóveis e 10 horas para motocicletas), não sendo permitido informar no seu rótulo a capacidade nominal em outros regimes de descarga e não sendo admitida a utilização de informações alusivas a outros valores de capacidade nominal.
- i) Reserva de capacidade em minutos a 25°C (somente para baterias de automóveis).
- j) Corrente de partida a frio (CCA) (-18°C para automóveis e -10°C para motocicletas e tempo em segundos até atingir a tensão de 06 volts para baterias de motocicletas).
- k) Classificação da tecnologia das baterias: para automóveis “REGULADA POR VÁLVULA”, ou se for “VENTILADA”, usando os seguintes termos claramente expressos: “Livre de Manutenção”/”Baixa Manutenção”/”Com Manutenção” – conforme o caso. Para motocicletas “REGULADA POR VÁLVULA”, ou “VENTILADA”.
- l) Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC do detentor do registro do produto junto ao Inmetro.
- m) Texto informativo sobre destinação adequada após seu uso - “Devem ser devolvidas aos revendedores ou a rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores, segundo Resolução Conama 401/20188”.
- n) Advertência sobre risco à saúde humana e ao meio ambiente, bem como simbologias sobre cuidados no manuseio do produto, de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 401/2008.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

o) Selo de identificação da conformidade incorporado no rótulo do produto e, quando houver, na embalagem.

p) Normas Técnicas da ABNT que a deve atender.

q) Peso líquido, em quilograma (kg) declarado pelo fabricante.

14.8 - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

14.9 - As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

14.10 - O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) PROVISÓRIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal.

b) DEFINITIVAMENTE, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

14.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

14.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14.13 - Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

14.14 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

14.15 - A contratada, por ocasião da entrega dos objetos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os objetos apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação até o recebimento definitivo.

14.16 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.17 - Os objetos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e com os respectivos órgãos federais de controle, como ABNT e INMETRO.

14.18 - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo telefone (18) 3643-6207.

### **15 - PRAZO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:**

15.1 - A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses.

### **16 – DA EVENTUAL RESCISÃO:**

16.1 - Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

### **17 - PRAZO PARA PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

17.3 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

17.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: [frotas@birigui.sp.gov.br](mailto:frotas@birigui.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal  
de Birigui

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### 1-JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dentre suas atribuições legais, está a de gerenciar a manutenção da frota da prefeitura municipal, sendo assim, para que se mantenha as condições ideais de funcionamento dos veículos, faz-se necessária a aquisição de baterias automotivas.

#### 2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

#### 3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os objetos aqui solicitados deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 05 AH Especificações: Bateria automotiva 05 AH (ampère/hora), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 40. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 113 x 70 x 105mm.	UN.	70
02	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 07 AH Especificações: Bateria automotiva 07 AH (ampère/hora), especifica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 50. Dimensões aproximadas ( Comp. x Larg x Alt ): 150 x 60 x 130mm.	UN.	70
03	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 48 AH Especificações: Bateria automotiva 48 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar	UN.	115

	<p>rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a UN. Frio) de no mínimo 350, com RC (reserva de capacidade) mínima de 65 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 210 x 175 x 175mm</p>		
<b>04</b>	<p><b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 60 AH Especificações: Bateria automotiva 60 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 450, com RC (reserva de capacidade) mínima de 90 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 244 x 175 x 175mm.</p>	<b>UN.</b>	<b>115</b>
<b>05</b>	<p><b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 80 AH Especificações: Bateria automotiva 80 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 650, com RC (reserva de capacidade) mínima de 120 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 287 x 175 x 175mm.</p>	<b>UN.</b>	<b>115</b>
<b>06</b>	<p><b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 95 AH Especificações: Bateria automotiva 95 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta</p>	<b>UN.</b>	<b>45</b>

	resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 710, com RC (reserva de capacidade) mínima de 170 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 356 x 172 x 190mm.		
<b>07</b>	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 100 AH Especificações: Bateria automotiva 100 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 750, com RC (reserva de capacidade) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 330 x 172 x 241mm.	<b>UN.</b>	<b>115</b>
<b>08</b>	<b>COTA PRINCIPAL</b> - Bateria Automotiva 150 AH Especificações: Bateria automotiva 150 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 900, com RC (reserva de capacidade) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm.	<b>UN.</b>	<b>115</b>
<b>09</b>	<b>COTA RESERVADA</b> - Bateria Automotiva 150 AH Especificações: Bateria automotiva 150 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 900, com RC (reserva de capacidade) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm.	<b>UN.</b>	<b>115</b>

<b>10</b>	<b>EXCLUSIVO</b> - Bateria Automotiva 90 AH Especificações: Bateria automotiva 90 AH (ampère/hora), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com polos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (corrente de arranque a frio) de no mínimo 700 A, com RC (reserva de capacidade) mínima de 160 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp. x Larg x Alt): 306 x 172 x 230mm.	<b>UN.</b>	<b>60</b>
-----------	--	------------	-----------

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

#### **4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A memória de cálculo usada como base para a requisição da quantidade pretendida, tem como referência o último processo licitatório do objeto pretendido, haja vista que essa mesma quantidade preiteada foi suficiente para suprir a demanda durante todo o último ano.

#### **5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar os objetos, e, ainda que houvesse essa possibilidade, seria de qualidade inferior, não se vislumbra outra solução senão a aquisição dos itens por processo de ata de registro de preços.

#### **6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, verificamos que o custo aproximado dos objetos é de R\$ 320.735,20 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

#### **7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

7.1 - A contratada deverá apresentar, como forma de comprovação, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar em LÍNGUA PORTUGUESA PÁTRIA.

7.2 - Os objetos cotados devem ser novos, e apresentar validade na data da entrega não superior a 06 (seis) meses, a contar da sua fabricação até a data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.3 - Os objetos presentes neste certame deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do preenchimento da garantia contratual dos mesmos.

7.4 - Durante o prazo de validade estabelecido da garantia do objeto, uma vez constatado o defeito ou vício oculto, procederá à contratada, as suas expensas, a substituição do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7.5 - Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.6 - A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

7.7 - A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota fiscal.

#### **8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Não se vislumbra a necessidade de que as peças sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

#### **9-RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a aquisição o objetivo principal da Secretaria de Serviços Públicos será atingido, qual seja, prover as condições ideais para o funcionamento dos veículos oficiais da prefeitura municipal.

#### **10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Será de devida responsabilidade da Administração Municipal responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor; assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal; emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório; fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato, além de promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

### **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

### **12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica, haja vista que a caixa (casco) da bateria será retornável e não passará por descarte.

### **13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas com o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e legislações vigentes.

**MATEUS BARBIERE MEDRANO**

Diretor Administrativo de Planejamento de Serviços Públicos

**FABIANO JOSÉ MACARINI**

Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_/\_\_,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.023.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

**Senhor Pregoeiro,**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

**Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ .....**

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**Ao**  
**Município de Birigui/SP**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------	-------------------------	----------------------



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

01	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 05 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 05 AH (AMPÈRE/HORA), específica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 40. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 113 x 70 x 105mm.	70 UN		
02	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 07 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 07 AH (AMPÈRE/HORA), específica para motocicleta, com tensão nominal de 12 V, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 50. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 150 x 60 x 130mm.	70 UN		
03	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 48 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 48 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 350, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 65 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 210 x 175	115 UN		
04	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 60 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 450, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 90 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 244 x 175 x 175mm.	115 UN		
05	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 80 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 650, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 120 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 287 x 175 x 175mm.	115 UN		
06	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 95 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 95 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, caixa baixa, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 710, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 170 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 356 x 172 x 190mm.	45 UN		



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 100 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 750, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 330 x 172 x 241mm	115 UN		
08	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas ( Comp x Larg x Alt ): 510 x 213 x 235mm	115 UN		
09	<b>EXCLUSIVO:</b> BATERIA AUTOMOTIVA 90 AH ESPECIFICAÇÕES: BATERIA AUTOMOTIVA 90 AH (AMPÈRE/HORA), COM TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM TAMPAS SELADAS QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE TOTAL DO ELETRÓLITO, COM INDICADOR DE CARGA QUE PERMITA AVALIAR RAPIDAMENTE O ESTADO DE CARGA DA BATERIA, COM PÓLOS TERMINAIS DE SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA SEM POROSIDADE PARA IMPEDIR A MIGRAÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO PARA FORA DA BATERIA, COM PASTILHAS DE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, COM CAIXA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) DE NO MÍNIMO 700 A, COM RC (RESERVA DE CAPACIDADE) MÍNIMA DE 160 MINUTOS PARA ALIMENTAR OS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO CASO O ALTERNADOR DEIXE DE FUNCIONAR. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP X LARG X ALT): 306 X 172 X 230MM	60 UN		
<b>Valor Total da Proposta</b>				

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**\*\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO VI** **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b><u>1 - NOME COMPLETO:</u></b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b><u>2 - NOME COMPLETO:</u></b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor) :..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u> ).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024**

**EDITAL N° xx/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXX@XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao Item n° xx do Anexo I.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento, endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **no prazo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark, nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela requisitante.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.10 - O prazo de validades dos itens não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento.**

**2.11 - Somente serão aceitas baterias:**

- a) 12 volts;**
- b) 100% livres de manutenção;**
- c) resistentes a altas e baixas temperaturas;**
- d) aceitar carga rápida e lenta;**
- e) conectores com base reforçada;**
- f) caixa de polipropileno reforçada;**
- g) placas positivas com ligas de prata;**
- h) polos terminais forjados a frio;**



i) dispositivo antichamas embutido;

j) registro no INMETRO.

**2.15 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.16 - O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.17 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.18 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.19 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.20 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.21 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.21.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



2.22 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.23. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.

3.2.12. Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;  
Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;  
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios;  
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 167 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.00 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 279 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 361 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 370 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 421 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 422 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais;  
Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.00 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 611 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 612 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;



Nº 02.11.00 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 813 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 826 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo– Recursos Próprios;  
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 890 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios;  
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12<sup>a</sup>.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n° xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal n° 8.666/93.

**6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital n° \_\_\_\_/2024 – Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



---

## **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

## **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**



**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Serviços Públicos** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. **Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e como fiscalizador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA 15ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº **xx/2024** do Pregão Eletrônico nº **xx/2024** e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

#### **CLÁUSULA 16ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA 17ª - DO FORO.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Fabiano José Macarini, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

**Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.**

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

FABIANO JOSÉ MACARINI  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= TESTEMUNHAS =

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*